



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1845 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.413, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

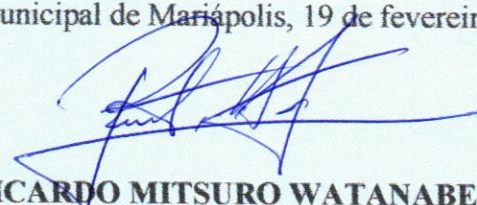
Art. 1º - O artigo 42º da Lei nº 1.413, de 02 de abril de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 42º - A remuneração fixada para os membros do Conselho Tutelar será de R\$ 1.819,34 (um mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) e não gerará relação de emprego com o Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

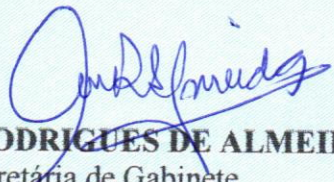
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 19 de fevereiro de 2026.


RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete